



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

**DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de
azar online no Brasil.**

SALVADOR

2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA

**DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de
azar online no Brasil.**

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR

2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL.....	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital.....	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE.....	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal.....	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação.....	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.....	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de “descriminalização” dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming “Netflix” de nome “Peaky Blinders”, na qual retrata uma “gangue” focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso “Jogo do Bicho” para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos “Paraísos Fiscais”, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, “Big Brother Brasil”, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: “Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.”

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: “a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.”

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o *croupier*, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome “Cyber live arena”, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo,

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023)

Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido “FIFA”, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a consequente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam “a favor” do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais.

Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado.

Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório “Barcellos Tucunduva Advogados”, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares.

O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.

Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: “Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.”

3.2. Regulamentação legal

A revista “Carta Capital” traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor.

No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do rio de janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na “Agência Brasil”, o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries “a” e “b” do Brasil. A operação “Penalidade Máxima”, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série “b” do “brasileirão”. A organização criminosa oferecia aos

atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série “a” do campeonato brasileiro de 2022, uma da série “b” do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, “Gross Gaming Revenue” (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade.

No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.

Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas.

Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023)

Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol).

Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado

Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazarem informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem “novos compulsivos”.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. **O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028**. 2022. Disponível em: <<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. **Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos** Fonte: **Agência Câmara de Notícias**. 2022. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e->

GONÇALVES, Victor Eduardo R. **Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos – drogas – terrorismo – tortura – arma de fogo – contravenções penais – crimes de trânsito**. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. **Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas**. 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.

IBJR. **História das apostas no Brasil**. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>.

Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. **Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil?** BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. **Lei das contravenções penais anotadas**. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. **Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados**.

2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. **Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>**. 2023. Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. **Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online**. 2023. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. **Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país**. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. **Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país**. 2022. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NEWS, Bbc. **Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras?** 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. **Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado.** 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. **Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil.** 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). **A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar.** 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Relatório do Software Anti-plágio CopySpider

Para mais detalhes sobre o CopySpider, acesse: <https://copyspider.com.br>

Instruções

Este relatório apresenta na próxima página uma tabela na qual cada linha associa o conteúdo do arquivo de entrada com um documento encontrado na internet (para "Busca em arquivos da internet") ou do arquivo de entrada com outro arquivo em seu computador (para "Pesquisa em arquivos locais"). A quantidade de termos comuns representa um fator utilizado no cálculo de Similaridade dos arquivos sendo comparados. Quanto maior a quantidade de termos comuns, maior a similaridade entre os arquivos. É importante destacar que o limite de 3% representa uma estatística de semelhança e não um "índice de plágio". Por exemplo, documentos que citam de forma direta (transcrição) outros documentos, podem ter uma similaridade maior do que 3% e ainda assim não podem ser caracterizados como plágio. Há sempre a necessidade do avaliador fazer uma análise para decidir se as semelhanças encontradas caracterizam ou não o problema de plágio ou mesmo de erro de formatação ou adequação às normas de referências bibliográficas. Para cada par de arquivos, apresenta-se uma comparação dos termos semelhantes, os quais aparecem em vermelho.

Veja também:

[Analisando o resultado do CopySpider](#)

[Qual o percentual aceitável para ser considerado plágio?](#)



Versão do CopySpider: 2.2.2

Relatório gerado por: gabrielboccanera15@gmail.com

Modo: web / normal

Arquivos	Termos comuns	Similaridade
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas	180	2,26
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/governo-regulamenta-apostas-esportivas-de-quota-fixa-no-brasil-1	136	1,74
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/09/presidente-da-republica-propoe-projeto-de-lei-para-garantir-direitos-dos-usuarios-de-redes-sociais	14	0,19
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.scielo.br/j/ram/a/WLb3HLHPs3KyTX9rrVDjdTd	15	0,10
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0923474821000217	3	0,02
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.hindawi.com/journals/jitc/2023/6617035	2	0,02
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.wolterskluwer.com/en/expert-insights/car-t-cell-therapy-a-remarkable-breakthrough-in-cancer-treatment	1	0,01
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.merriam-webster.com/dictionary/deal with	1	0,01
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X https://www.pharmiweb.com/press-release/2023-11-13/global-spinal-imaging-industry-set-for-remarkable-growth-estimated-at-us-35-billion-by-2032-ridi	0	0,00
TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf X http://www.google.com.br/url?esrc=s	0	0,00



=====
Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas> (1615 termos)

Termos comuns: 180

Similaridade: 2,26%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas> (1615 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais **em relação ao** assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados **em relação ao** crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.



ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, **as apostas esportivas** e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam **as apostas esportivas** e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na **lavagem de dinheiro**, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade **e para o** sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID- 19? Existe possibilidade real de ?descriminalização? dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória **de apostas no Brasil** está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução **do mercado de apostas esportivas** no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as **apostas no Brasil** no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, **em 1917, o governo** criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do **Diário Oficial da União** de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, **o mercado de apostas esportivas** no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento **de R\$ 12 bilhões** em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura



mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.
2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo. Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).
3. Elementos do tipo
 - a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.
 - b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.
 - c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente,

com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de **empresas de apostas no Brasil** experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina **do Esporte**, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina **do Esporte**, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina **do Esporte**, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de **regulamentação das apostas** esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes



de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor **de apostas esportivas**. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimenta mais **de R\$ 4 bilhões** anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O **Projeto de Lei** nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o **projeto de lei** aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.

Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do **Imposto de Renda** (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do **Imposto de Renda**, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de **Lavagem de Dinheiro** (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do **Projeto de Lei 442/91**.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes **para o mercado de jogos e apostas**, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando **coibir a manipulação de apostas, especialmente** em eventos esportivos. A **transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização** são centrais para **garantir mais confiança e segurança aos apostadores**. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", **o governo federal** apresentou uma iniciativa para combater **a manipulação de resultados** em eventos



esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries ?a? e ?b? do Brasil. A operação ?Penalidade Máxima?, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de **apostas esportivas**. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de **manipulação de resultados** em partidas da série ?b? do ?brasileirão?. A organização criminosa oferecia aos

13
atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série ?a? do campeonato brasileiro de 2022, uma da série ?b? do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do **mercado de apostas esportivas** no Brasil, surpreendeu o **Ministério da Fazenda**. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do **Ministério da Fazenda** esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o **governo federal**, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 **confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para** fiscalização, com destaque para a prevenção da **manipulação de apostas** em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria **no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país**.

14

O **Projeto de Lei 3.626/23**, que regulamenta **as apostas esportivas de cota fixa**, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, **Gross Gaming Revenue? (GGR)** para áreas específicas, **como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais** esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de **diversos setores da sociedade**. No mais, **as empresas de apostas** serão incentivadas a **promover ações informativas e preventivas**, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção **do jogo patológico**. **As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR)**, garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da **regulamentação das apostas** esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de **todos os jogos** realizados, descontados dos **prêmios pagos aos jogadores** e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao **prêmio recebido pelo apostador**, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao **Imposto de Renda**, com respeito à **isenção de R\$ 2.112**.

15

Relativo à matéria em questão, o **Ministério da Fazenda** também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores **como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais**. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos **da sociedade**. **Dos 18% sobre o GGR**, 2,55% **serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado**. Destes, 0,82% serão alocados **para a educação básica**, 1,63% **para os clubes esportivos**, 10% para a **seguridade social** e 3% **para o Ministério do Esporte**. **Os 82% restantes** serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o **projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas** e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.

Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do **Ministério da Fazenda**, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do **mercado de apostas**. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do **ministro da Fazenda, Fernando Haddad**, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do **Imposto de Renda** da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com **as empresas de apostas** também sofreu alterações **em relação ao** aprovado pela Câmara: 10% **para o Ministério** da Educação; 14% para a área de **segurança pública**, como o **Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)** e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área **do esporte**, como o **Ministério do**

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o **Ministério do Turismo**; 1% **para o Ministério** da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% **para o** Fundo de Aparentamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. **A regulamentação do mercado de apostas por** cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho **para um ambiente** regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor **de apostas no país**.

3.4. Estudo de casos de **regulamentação de jogos** de azar online no Direito Comparado Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais **de apostas esportivas** no Brasil, encaminhando uma **Medida Provisória (MP)** de nº 1.182/2023 **ao Congresso Nacional**.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do



governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e **manipulação de resultados**. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários **em relação ao vício em jogos**.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso **um projeto de lei**, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% **sobre o GGR**, representando a receita total deduzida dos **prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas**. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, **Imposto de Renda**, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar **R\$ 2 bilhões por ano**, podendo atingir **de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno** funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o **Fundo Nacional de Segurança Pública**, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% **para os clubes esportivos**, 10% para a **seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte**.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é **que as empresas** estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o **Ministério da Fazenda e do Esporte**, uma secretaria **no Ministério da Economia** será criada para analisar documentos e aprovar ou não o **credenciamento das empresas de apostas**. Essa secretaria



acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021) O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS



DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em:
<<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e-21>

cassinos/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,permanente%20ou%20por%20prazo%20determinado>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. MPV 1182/2023. 2023. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374417#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.756,de%20quota%20fixa%20pela%20Uni%C3%A3o.&text=Altera%C3%A7%C3%A3o%2C%20Lei%20Federal%2C%20destina%C3%A7%C3%A3o%2C,Entidade%20desportiva%2C%20Clube%20de%20futebol>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Plenário conclui votação do projeto que legaliza jogos de azar; veja como ficou o texto Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/854027-plenario-conclui-votacao-do-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-veja-como-ficou-o-texto/>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

CELLIM. Impacto econômico da legalização das Apostas Esportivas. Disponível em:
<<https://www.cellim.com.br/p/4344/o-impacto-economico-da-legalizacao-das-apostas-esportivas.html>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

DUARTE, Natália. UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE NO BRASIL FRENTE AO DIREITO. 2021. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/24861/1/PDF%20-%20Natalia%20da%20Silva%20Duarte>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESPORTES, Super. Legalização: a corrida para manter vivo **o mercado de apostas esportivas**. 2022. Disponível em:
<https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/esportes/2022/09/16/noticia_esportes,3976297/legalizacao-a-corrida-para-manter-vivo-o-mercado-de-apostas-esportivas.shtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). É possível que os cassinos on-line sejam totalmente legalizados em 2022? 2022. Disponível em:



<<https://www.em.com.br/app/noticia/empresas/2022/06/21/interna-empresas,1374883/e-possivel-que-os-cassinos-on-line-sejam-totalmente-legalizados-em-2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20Dline%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades **de apostas esportivas** no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento **de apostas esportivas**, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. **Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História **das apostas no Brasil**. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. **Mercado de apostas esportivas** cresce, mas envolve riscos e cuidados.



2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar **mercado de apostas esportivas** online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação **de apostas esportivas** será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos%20aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023



TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/governo-regulamenta-apostas-esportivas-de-quota-fixa-no-brasil-1> (1390 termos)

Termos comuns: 136

Similaridade: 1,74%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/governo-regulamenta-apostas-esportivas-de-quota-fixa-no-brasil-1> (1390 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais **em relação ao** assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados **em relação ao** crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esporádicos, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.



ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na **lavagem de dinheiro**, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.



2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura

mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.
2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo. Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).
3. Elementos do tipo
 - a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.
 - b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.
 - c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente,

com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de **empresas de apostas no Brasil** experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de **regulamentação das apostas** esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes



de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor **de apostas esportivas**. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal **no Brasil, com** multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração **de jogos e** apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.

Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, **o que já existe**, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do **Imposto de Renda** (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do **Imposto de Renda**, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de **Lavagem de Dinheiro** (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: ?Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.?

3.2. Regulamentação legal

A revista ?Carta Capital? traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para **o mercado de jogos e apostas**, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A **transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização** são centrais para **garantir mais confiança e segurança aos apostadores**. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na ?Agência Brasil?, **o governo federal** apresentou uma iniciativa para combater a **manipulação de resultados** em eventos



esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries ?a? e ?b? do Brasil. A operação ?Penalidade Máxima?, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de **apostas esportivas**. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar **casos de manipulação de resultados** em partidas da série ?b? do ?brasileirão?. A organização criminosa oferecia aos

13
atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série ?a? do campeonato brasileiro de 2022, uma da série ?b? do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do **mercado de apostas esportivas** no Brasil, surpreendeu **o Ministério da Fazenda**. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do **Ministério da Fazenda** esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para **o governo federal**, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar **a possibilidade de** cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista **a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país**.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as **apostas esportivas de cota fixa**, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, **Gross Gaming Revenue? (GGR)** para áreas específicas, **como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais** esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de **diversos setores da sociedade**. No mais, **as empresas de apostas** serão incentivadas a **promover ações informativas e preventivas**, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção **do jogo patológico**. **As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR)**, garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da **regulamentação das apostas** esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de **todos os jogos** realizados, descontados dos **prêmios pagos aos jogadores** e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao **prêmio recebido pelo apostador**, **será** aplicada uma tributação de 30% relacionada ao **Imposto de Renda**, com respeito à **isenção de R\$ 2.112**.

15

Relativo à matéria em questão, o **Ministério da Fazenda** também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores **como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais**. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos **da sociedade**. **Dos 18%** sobre o GGR, **2,55%** **serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado**. Destes, **0,82%** serão alocados **para a educação básica**, **1,63%** **para os clubes esportivos**, **10%** para a **seguridade social** e **3%** **para o Ministério** do Esporte. Os **82%** restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.

Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do **Ministério da Fazenda**, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação **do mercado de apostas**. A carga tributária será de 12% sobre as casas **de apostas** e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do **Imposto de Renda** da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com **as empresas de apostas** também sofreu alterações **em relação ao** aprovado pela Câmara: 10% **para o Ministério da** Educação; 14% para a área **de segurança pública**, como o **Fundo Nacional de Segurança Pública** (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% **para o Ministério da** Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% **para o** Fundo de Aparentamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação **do mercado de apostas** por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas **no Brasil**. **Com regras claras**, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho **para um ambiente** regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor **de apostas no país**.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o **Ministério da Economia** tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais **de apostas esportivas** no Brasil, encaminhando uma **Medida Provisória (MP)** de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do

governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e **manipulação de resultados**. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários **em relação ao vício em jogos**.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos **prêmios pagos aos jogadores** e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, **Imposto de Renda**, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas **no Brasil com** as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o **Fundo Nacional de Segurança Pública**, 0,82%
19

para a educação básica, 1,63% **para os clubes esportivos**, 10% para a **seguridade social** e 3% **para o Ministério** do Esporte.

A **Medida Provisória** nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é **que as empresas** estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre **o Ministério da Fazenda** e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o **credenciamento das empresas de apostas**. Essa secretaria



acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021) O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS

DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em:
<<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e-cassinos/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,permanente%20ou%20por%20prazo%20determinado>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. MPV 1182/2023. 2023. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374417#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.756,de%20quota%20fixa%20pela%20Uni%C3%A3o.&text=Altera%C3%A7%C3%A3o%2C%20Lei%20Federal%2C%20destina%C3%A7%C3%A3o%2C,Entidade%20desportiva%2C%20Clube%20de%20futebol>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Plenário conclui votação do projeto que legaliza jogos de azar; veja como ficou o texto Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/854027-plenario-conclui-votacao-do-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-veja-como-ficou-o-texto/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

CELLIM. Impacto econômico da legalização das Apostas Esportivas. Disponível em:
<<https://www.cellim.com.br/p/4344/o-impacto-economico-da-legalizacao-das-apostas-esportivas.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

DUARTE, Natália. UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE NO BRASIL FRENTE AO DIREITO. 2021. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/24861/1/PDF%20-%20Natalia%20da%20Silva%20Duarte>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

ESPORTES, Super. Legalização: a corrida para manter vivo **o mercado de apostas esportivas**. 2022. Disponível em:
<https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/esportes/2022/09/16/noticia_esportes,3976297/legalizacao-a-corrida-para-manter-vivo-o-mercado-de-apostas-esportivas.shtml>. Acesso em: 04 dez. 2023.

ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). É possível que os cassinos on-line sejam totalmente legalizados em 2022? 2022. Disponível em:



<<https://www.em.com.br/app/noticia/empresas/2022/06/21/interna-empresas,1374883/e-possivel-que-os-cassinos-on-line-sejam-totalmente-legalizados-em-2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20Dline%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades **de apostas esportivas** no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento **de apostas esportivas**, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. Governo anuncia a regulamentação **do mercado de apostas esportivas**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História das apostas no Brasil. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. **Mercado de apostas esportivas** cresce, mas envolve riscos e cuidados.



2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar **mercado de apostas esportivas** online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação **de apostas esportivas** será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos%20aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/09/presidente-da-republica-propoe-projeto-de-lei-para-garantir-direitos-dos-usuarios-de-redes-sociais> (811 termos)

Termos comuns: 14

Similaridade: 0,19%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/09/presidente-da-republica-propoe-projeto-de-lei-para-garantir-direitos-dos-usuarios-de-redes-sociais> (811 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais **em relação ao** assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados **em relação ao** crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esporádicos, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.



ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online **no Brasil**.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, **bem como a** eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de ?descriminalização? dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam **um papel fundamental na** cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura



mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente,

com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023)

Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes



de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimentava mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.

Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do [Projeto de Lei 442/91](#).

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos



esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries ?a? e ?b? do Brasil. A operação ?Penalidade Máxima?, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série ?b? do ?brasileirão?. A organização criminosa oferecia aos

13

atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série ?a? do campeonato brasileiro de 2022, uma da série ?b? do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.



Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 **ao Congresso Nacional**.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do

governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários **em relação ao vício em jogos**.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um **projeto de lei**, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria

acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, **bem como, a** real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS

DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em:
<<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e-cassinos/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,permanente%20ou%20por%20prazo%20determinado>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. MPV 1182/2023. 2023. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374417#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.756,de%20quota%20fixa%20pela%20Uni%C3%A3o.&text=Altera%C3%A7%C3%A3o%2C%20Lei%20Federal%2C%20destina%C3%A7%C3%A3o%2C,Entidade%20desportiva%2C%20Clube%20de%20futebol>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Plenário conclui votação do projeto que legaliza jogos de azar; veja como ficou o texto Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/854027-plenario-conclui-votacao-do-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-veja-como-ficou-o-texto/>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

CELLIM. Impacto econômico da legalização das Apostas Esportivas. Disponível em:
<<https://www.cellim.com.br/p/4344/o-impacto-economico-da-legalizacao-das-apostas-esportivas.html>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

DUARTE, Natália. UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE NO BRASIL FRENTE AO DIREITO. 2021. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/24861/1/PDF%20-%20Natalia%20da%20Silva%20Duarte>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESPORTES, Super. Legalização: a corrida para manter vivo o mercado de apostas esportivas. 2022. Disponível em:
<https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/esportes/2022/09/16/noticia_esportes,3976297/legalizacao-a-corrida-para-manter-vivo-o-mercado-de-apostas-esportivas.shtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). É possível que os cassinos on-line sejam totalmente legalizados em 2022? 2022. Disponível em:



<<https://www.em.com.br/app/noticia/empresas/2022/06/21/interna-empresas,1374883/e-possivel-que-os-cassinos-on-line-sejam-totalmente-legalizados-em-2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20Dline%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades de apostas esportivas no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento de apostas esportivas, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História das apostas no Brasil. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados.



2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos%20aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023



TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.scielo.br/j/ram/a/WLb3HLHPs3KyTX9rrVDjdTd> (7659 termos)

Termos comuns: 15

Similaridade: 0,10%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento

<https://www.scielo.br/j/ram/a/WLb3HLHPs3KyTX9rrVDjdTd> (7659 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT



This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the **work is to** demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective **is to present the** constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others **in relation to** the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve **the objective of** admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, **as well as** pointing out **the relationship between** this market and its growth during **the period of the** COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO 5
- 2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL 6
 - 2.1. Contexto histórico e a Era digital 6
 - 2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ... 8
- 3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE 9
 - 3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal 9
 - 3.2. Regulamentação legal 11
 - 3.3. Tributação 14
 - 3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado. 16
- 4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS. 17
 - 4.1. Possíveis reformas legislativas 17
- 5. CONCLUSÃO 20
- REFERÊNCIAS 20

1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens.

Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro.

Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a

grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a consequente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado



movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6),



é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **A partir deste** ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil. A operação "Penalidade Máxima", conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final

de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série 'B' do 'brasileirão'. A organização criminosa oferecia aos

13 atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série 'A' do campeonato brasileiro de 2022, uma da série 'B' do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha **De São Paulo**, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, **com base no** valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz



parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado

de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparentamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com



75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazarem informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas

normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da **Universidade de São Paulo**, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o **número de** jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em: <https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140->



LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário



brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão
tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====
Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0923474821000217> (3724 termos)

Termos comuns: 3

Similaridade: 0,02%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0923474821000217> (3724 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT



This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities **over the years**, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate **the process of** constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, **as well as** pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO 5
- 2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL 6
 - 2.1. Contexto histórico e a Era digital 6
 - 2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ... 8
- 3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE 9
 - 3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal 9
 - 3.2. Regulamentação legal 11
 - 3.3. Tributação 14
 - 3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado. 16
- 4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS. 17
 - 4.1. Possíveis reformas legislativas 17
- 5. CONCLUSÃO 20
- REFERÊNCIAS 20

1. INTRODUÇÃO



No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens.

Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital



A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro.



Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a

grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado



movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6),

é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil. A operação "Penalidade Máxima", conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final



de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série 'B' do 'brasileirão'. A organização criminosa oferecia aos

13 atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série 'A' do campeonato brasileiro de 2022, uma da série 'B' do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz



parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado

de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com

75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazamento de informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas

normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.



Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em: <https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140->



LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>; Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>; Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>; Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>; Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário



brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão
tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====
Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.hindawi.com/journals/jitc/2023/6617035> (2834 termos)

Termos comuns: 2

Similaridade: 0,02%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento

<https://www.hindawi.com/journals/jitc/2023/6617035> (2834 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT



This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others **in relation to** the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, **as well as** pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens.

Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital



A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro.

Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a



grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado



movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6),



é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil. A operação "Penalidade Máxima", conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final

de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série "B" do "brasileirão". A organização criminosa oferecia aos

13 atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série "A" do campeonato brasileiro de 2022, uma da série "B" do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz



parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado

de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com

75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas

normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.



Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em: <<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140->



LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário



brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão
tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.wolterskluwer.com/en/expert-insights/car-t-cell-therapy-a-remarkable-breakthrough-in-cancer-treatment> (2655 termos)

Termos comuns: 1

Similaridade: 0,01%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <https://www.wolterskluwer.com/en/expert-insights/car-t-cell-therapy-a-remarkable-breakthrough-in-cancer-treatment> (2655 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esporádicos, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.



ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, **as well as** pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023) E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses



pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.



Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do



setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimentava mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe,



no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil.

A operação 'Penalidade Máxima', conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série 'B' do 'brasileirão'. A organização criminosa oferecia aos

13
atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série 'A' do campeonato brasileiro de 2022, uma da série 'B' do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será

encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o



senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União



Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para



coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o



mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em:

<<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e-21>

cassinos/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,permanente%20ou%20por%20prazo%20determinado>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. MPV 1182/2023. 2023. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374417#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.756,de%20quota%20fixa%20pela%20Uni%C3%A3o.&text=Altera%C3%A7%C3%A3o%2C%20Lei%20Federal%2C%20destina%C3%A7%C3%A3o%2C,Entidade%20desportiva%2C%20Clube%20de%20futebol>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Plenário conclui votação do projeto que legaliza jogos de azar; veja como ficou o texto Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/854027-plenario-conclui-votacao-do-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-veja-como-ficou-o-texto>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

CELLIM. Impacto econômico da legalização das Apostas Esportivas. Disponível em:
<<https://www.cellim.com.br/p/4344/o-impacto-economico-da-legalizacao-das-apostas-esportivas.html>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

DUARTE, Natália. UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE NO BRASIL FRENTE AO DIREITO. 2021. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/24861/1/PDF%20-%20Natalia%20da%20Silva%20Duarte>>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESPORTES, Super. Legalização: a corrida para manter vivo o mercado de apostas esportivas. 2022. Disponível em:
<https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/esportes/2022/09/16/noticia_esportes,3976297/legalizacao-a-corrida-para-manter-vivo-o-mercado-de-apostas-esportivas.shtml>; Acesso em: 04 dez. 2023.

ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). É possível que os cassinos on-line sejam totalmente legalizados em 2022? 2022. Disponível em:
<<https://www.em.com.br/app/noticia/empresas/2022/06/21/interna-empresas,1374883/e->

possivel-que-os-cassinos-on-line-sejam-totalmente-legalizados-em-2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20line%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades de apostas esportivas no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento de apostas esportivas, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História das apostas no Brasil. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/>:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados. 2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas->



cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023



TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====
Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: [https://www.merriam-webster.com/dictionary/deal with \(746 termos\)](https://www.merriam-webster.com/dictionary/deal with)

Termos comuns: 1

Similaridade: 0,01%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento [https://www.merriam-webster.com/dictionary/deal with \(746 termos\)](https://www.merriam-webster.com/dictionary/deal with)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT



This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of **the COVID-19 pandemic**. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens.

Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro.

Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a



grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado



movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6),



é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudos realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil. A operação "Penalidade Máxima", conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final



de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série 'B' do 'brasileirão'. A organização criminosa oferecia aos

13 atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série 'A' do campeonato brasileiro de 2022, uma da série 'B' do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz

parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado



de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com



75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazarem informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas

normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em: <<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140->



2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20Dline%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades de apostas esportivas no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento de apostas esportivas, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História das apostas no Brasil. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados. 2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.



LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário



brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão
tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Arquivo 2: <https://www.pharmiweb.com/press-release/2023-11-13/global-spinal-imaging-industry-set-for-remarkable-growth-estimated-at-us-35-billion-by-2032-ridi> (1152 termos)

Termos comuns: 0

Similaridade: 0,00%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf \(6518 termos\)](#)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <https://www.pharmiweb.com/press-release/2023-11-13/global-spinal-imaging-industry-set-for-remarkable-growth-estimated-at-us-35-billion-by-2032-ridi> (1152 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esporádicos, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.



ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.



2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura



mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente,



com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023)

Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes



de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.



Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos



esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries ?a? e ?b? do Brasil. A operação ?Penalidade Máxima?, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série ?b? do ?brasileirão?. A organização criminosa oferecia aos

13

atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série ?a? do campeonato brasileiro de 2022, uma da série ?b? do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.



Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do



governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria

acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS

DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em:
<<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e-cassinos/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados%20aprovou,permanente%20ou%20por%20prazo%20determinado>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. MPV 1182/2023. 2023. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374417#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.756,de%20quota%20fixa%20pela%20Uni%C3%A3o.&text=Altera%C3%A7%C3%A3o%2C%20Lei%20Federal%2C%20destina%C3%A7%C3%A3o%2C,Entidade%20desportiva%2C%20Clube%20de%20futebol>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. Plenário conclui votação do projeto que legaliza jogos de azar; veja como ficou o texto Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/noticias/854027-plenario-conclui-votacao-do-projeto-que-legaliza-jogos-de-azar-veja-como-ficou-o-texto/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

CELLIM. Impacto econômico da legalização das Apostas Esportivas. Disponível em:
<<https://www.cellim.com.br/p/4344/o-impacto-economico-da-legalizacao-das-apostas-esportivas.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

DUARTE, Natália. UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS ONLINE NO BRASIL FRENTE AO DIREITO. 2021. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/24861/1/PDF%20-%20Natalia%20da%20Silva%20Duarte>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

ESPORTES, Super. Legalização: a corrida para manter vivo o mercado de apostas esportivas. 2022. Disponível em:
<https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/esportes/2022/09/16/noticia_esportes,3976297/legalizacao-a-corrida-para-manter-vivo-o-mercado-de-apostas-esportivas.shtml>. Acesso em: 04 dez. 2023.

ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). É possível que os cassinos on-line sejam totalmente legalizados em 2022? 2022. Disponível em:



<<https://www.em.com.br/app/noticia/empresas/2022/06/21/interna-empresas,1374883/e-possivel-que-os-cassinos-on-line-sejam-totalmente-legalizados-em-2022.shtml#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20atual%20dos%20cassinos%20on%20Dline%20no%20Brasil,offshore%2C%20ou%20seja%2C%20estrangeiros>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FOLHA DE LONDRINA. Quais as principais modalidades de apostas esportivas no Brasil? 2022. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cv-folha/quais-as-principais-modalidades-de-apostas-esportivas-no-brasil-3221867e.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GAZETA ESPORTIVA. Com o crescimento de apostas esportivas, impulsionadas pelo futebol, sites diversificam e permitem palpites em reality shows e na corrida presidencial. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/institucional/com-o-crescimento-de-apostas-esportivas-impulsionadas-pelo-futebol-sites-diversificam-e-permitem-palpites-em-reality-shows-e-na-corrida-presidencial/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

22

GONÇALVES, Victor Eduardo R. Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos ? drogas ? terrorismo ? tortura ? arma de fogo ? contravenções penais ? crimes de trânsito. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.
IBJR. História das apostas no Brasil. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil? BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. Lei das contravenções penais anotadas. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados.



2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos%20aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023



TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



=====

Arquivo 1: [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf](#) (6518 termos)

Arquivo 2: <http://www.google.com.br/url?esrc=s> (27 termos)

Termos comuns: 0

Similaridade: 0,00%

O texto abaixo é o conteúdo do documento [TCC GABRIEL BOCCANERA.pdf](#) (6518 termos)

Os termos em vermelho foram encontrados no documento <http://www.google.com.br/url?esrc=s> (27 termos)

=====

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

SALVADOR
2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA



DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de azar online no Brasil.

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR
2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esparços, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT



This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20



No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise meticulosa da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

6

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de descriminalização dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens.

Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital



A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming ?Netflix? de nome ?Peaky Blinders?, na qual retrata uma ?gangue? focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso "Jogo do Bicho" para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

7

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos ?Paraísos Fiscais?, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, ?Big Brother Brasil?, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro.

Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: ?Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.?

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: ?a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.?

8

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o croupier, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção.

O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a



grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome ?Cyber live arena?, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo, 9

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023) Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido ?FIFA?, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a consequente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente 10

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado



movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam ? a favor? do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais. Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado. Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

11

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório ?Barcellos Tucunduva Advogados?, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares. O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites. Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6),

é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal."

3.2. Regulamentação legal

A revista "Carta Capital" traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

12

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor. No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do Rio de Janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudos realizados na "Agência Brasil", o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries "a" e "b" do Brasil. A operação "Penalidade Máxima", conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final

de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série 'B' do 'brasileirão'. A organização criminosa oferecia aos

13 atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série 'A' do campeonato brasileiro de 2022, uma da série 'B' do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

14

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz



parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, ?Gross Gaming Revenue? (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade. No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

15

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário. Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado

de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas. Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023) Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

16

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol). Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado
Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais. Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com



75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazarem informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

18

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas

normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

19
para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amiti) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

20

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem novos compulsivos?.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028. 2022. Disponível em: <<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140->



LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país. 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

23

NEWS, Bbc. Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras? 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). A legalidade das apostas esportivas no atual cenário



brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar. 2022. Conexão
tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

GABRIEL BORGES BOCCANERA

**DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de
azar online no Brasil.**

SALVADOR

2023

GABRIEL BORGES BOCCANERA

**DIREITO PENAL E A ERA DIGITAL: Uma análise sobre os desafios legais dos jogos de
azar online no Brasil.**

Artigo científico, apresentado ao curso de Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Caio Mateus Caires Rangel

SALVADOR

2023

RESUMO

O presente artigo aborda a temática dos jogos de azar e dos cassinos online, analisando suas implicações no âmbito do direito penal e o notável crescimento dessas modalidades ao longo dos anos, com ênfase no período da pandemia. O escopo central do trabalho é demonstrar o processo de enquadramento constitucional, legal e institucional da legalização de jogos de azar. Para mais, de modo específico objetiva-se apresentar a evolução constitucional no que diz respeito aos entendimentos dos órgãos superiores e os demais em relação ao assunto tratado; descrever o processo para elaboração de tais medidas para conquista do objetivo de admissão do pedido; e apresentar dados em relação ao crescimento do acesso e utilização desses meios de consumo de informação e renda, bem como, apontando, a relação entre esse mercado e o seu crescimento no período da pandemia do COVID-19. Destarte, a metodologia utilizada foi a análise bibliográfica com finalidade exploratória. Além do mais, os resultados obtivos através deste estudo transparecem na constatação do aumento considerável dos cassinos online e a preocupação dos órgãos superiores em disciplinar a matéria de forma eficiente e abrangente a todos os tipos de apostas. Ademais, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, embora traga dispositivos esporádicos, caminha para a normatização das apostas esportivas, ao passo que a sociedade demanda pela tutela jurisdicional do Estado.

Palavras-chaves: Apostas esportivas. Regulamentação. Cassino on-line. Jogos de azar. Pandemia.

ABSTRACT

This article addresses the issue of gambling and online casinos, analyzing their implications for criminal law and the remarkable growth of these modalities over the years, with an emphasis on the pandemic period. The central scope of the work is to demonstrate the process of constitutional, legal and institutional framing of the legalization of games of chance. In addition, the specific objective is to present the constitutional evolution with regard to the understandings of the higher bodies and the others in relation to the subject dealt with; to describe the process for elaborating such measures to achieve the objective of admitting the request; and to present

data regarding the growth in access and use of these means of consuming information and income, as well as pointing out the relationship between this market and its growth during the period of the COVID-19 pandemic. Thus, the methodology used was bibliographic analysis with an exploratory purpose. In addition, the results obtained through this study show the considerable increase in online casinos and the concern of higher bodies to discipline the matter efficiently and comprehensively for all types of betting. Furthermore, it is concluded that the Brazilian legal system, although it contains sparse provisions, is moving towards the standardization of sports betting, as society demands the State's jurisdictional protection.

Keywords: Sports betting. Regulations. Online casino. Gambling. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL.....	6
2.1. Contexto histórico e a Era digital.....	6
2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online ...	8
3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE.....	9
3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a conseqüente problemática do enquadramento jurídico-penal.....	9
3.2. Regulamentação legal	11
3.3. Tributação.....	14
3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado.....	16
4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS.	17
4.1. Possíveis reformas legislativas	17
5. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

No cenário jurídico contemporâneo, a interseção entre avanços tecnológicos e o ordenamento penal tem se revelado como uma esfera desafiadora e dinâmica. Em meio a essa complexidade, o presente trabalho visa aprofundar a compreensão dos desafios legais que emergem da convergência entre o Direito Penal e a crescente era digital, com uma abordagem particular nos jogos de azar online no Brasil.

O advento da internet trouxe uma revolução na forma como as atividades de entretenimento e lazer são concebidas e vivenciadas, destacando-se, dentre elas, as apostas esportivas e os cassinos online. Este estudo propõe uma análise metódica da evolução dessas práticas, desde seu surgimento até sua expansão exponencial, explorando fatores determinantes como o papel dos avanços tecnológicos e a facilidade de acesso proporcionada pela conectividade digital.

A centralidade do Direito Penal nesta investigação se revela na análise das implicações legais e regulamentares que circundam as apostas esportivas e os cassinos online. Serão delineadas as lacunas existentes na legislação brasileira, bem como a eficácia das medidas de combate ao crime, com ênfase especial na lavagem de dinheiro, muitas vezes associadas a essas práticas.

O período da pandemia de COVID-19, marcado por restrições e medidas de isolamento social, tornou-se um capítulo crucial na história dessas atividades, conduzindo a uma explosão significativa na participação em apostas online. Nesse contexto, este trabalho se propõe a examinar os impactos sociais dessas características, delineando as consequências adversas e os desafios que se apresentam para a sociedade e para o sistema jurídico.

Em consonância com essas reflexões, o artigo buscará também apresentar as iniciativas adotadas por diferentes jurisdições para lidar com o aumento do consumo de jogos de azar online, destacando esforços de conscientização, prevenção e tratamento do vício associado a essas práticas.

Assim, através desta análise abrangente, não se trata apenas de compreender a complexidade das apostas esportivas e cassinos online no contexto penal, mas também enfatizar a necessidade premente de regulamentações aprimoradas e estratégias de intervenção para mitigar os desafios decorrentes do consumo excessivo de jogos de azar.

Dito isso, o presente artigo traz à tona a situação das novas decisões e dados à respeito da liberação ou não dos jogos de azar hoje no Brasil, evidenciando as seguintes problemáticas: quais são as principais pautas? Qual o motivo do aumento exorbitante na época de pandemia do COVID-19? Existe possibilidade real de “descriminalização” dos jogos de azar no Brasil, tendo em vista o andamento e direcionamento dessas pautas?

Para que a questão seja devidamente respondida será abordada uma metodologia baseada em levantamentos bibliográficos, coletados através de fontes como: dados e informações, disposições legais, artigos publicados em revistas especializadas, monografias, jurisprudência e artigos relacionados ao tema, textos publicados na internet e reportagens. Sendo assim, é uma pesquisa teórica, bibliográfica e documental.

2. JOGOS DE AZAR NO BRASIL

2.1. Contexto histórico e a Era digital

A trajetória de apostas no Brasil está marcada por um extenso período de mudanças e transformações em um setor que experimentou um crescimento significativo, especialmente nos últimos anos.

Em termos gerais, as apostas desempenharam um papel fundamental na cultura brasileira ao longo dos séculos. Esse cenário diversificado e sonoro se adaptou às novas tendências esportivas, tornando-se um elemento importante no entretenimento.

A evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil é desenvolvida ao longo de uma linha do tempo, considerando o impacto nas legislações sobre apostas e jogos de azar, especialmente na era digital.

Com base nos dados tirados da página da web do Instituto Brasileiro De Jogo Responsável, no ano de 1920, historiadores destacam que os europeus introduziram as apostas no Brasil no século XVI, trazendo consigo jogos de cartas, dados e outras formas de entretenimento. Logo no século XVIII, surgiram as primeiras casas de apostas, associadas ao sucesso das corridas de cavalos, como perfeitamente retratado na série presente da plataforma de streaming “Netflix” de nome “Peaky Blinders”, na qual retrata uma “gangue” focada em apostas em corrida de cavalo, tornando-se um passatempo preferido das diversas classes econômicas, um mercado onde movia milhões. Já em 1892, o barão João Batista Viana Drummond criou o famoso “Jogo do Bicho” para aumentar a arrecadação do seu Zoológico.

Essa prática ilegal persiste até hoje, após se espalhar pelo Brasil. Por fim, em 1917, o governo criou a Loteria Federal, que se tornou uma atração nacional. No mesmo ano, Venceslau Brás proibiu jogos de azar e a criação de cassinos em todo o território nacional, mas as práticas clandestinas persistem até os dias atuais. (Instituto Brasileiro de Jogo Responsável)

Durante esse período, os cassinos investiram no turismo e na economia, atraindo visitantes do mundo todo. As apostas tornaram-se um grande meio de entretenimento, acompanhados por espetáculos luxuosos e jogos como roleta, blackjack e pôquer.

Em 30 de abril de 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra assinou o decreto-lei 9.215/1946, publicação original do Diário Oficial da União de 30/04/1946 (p. 6439, sessão 1), proibindo jogos de azar e apostas em todo o país, que por consequência, resultou em milhares de empregos perdidos e teve um impacto negativo na economia. (Câmara dos Deputados)

Por fim, em uma análise contemporânea, pode-se observar que, atualmente, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente, tornando-se um departamento dominante em patrocínios de campeonatos de futebol, por exemplo, o que o fez alcançar um faturamento de R\$ 12 bilhões em 2023, de acordo com dados do BNL Data. (Lance, 2023)

E com relação as casas de apostas online no Brasil, sediadas no exterior, por muitas vezes, situadas nos conhecidos “Paraísos Fiscais”, permitem apostas e jogos online. A popularidade dessas casas é impulsionada pela variedade de jogos disponíveis, incluindo modalidades esportivas e até reality shows, como por exemplo, o tão conhecido aqui no Brasil, “Big Brother Brasil”, proporcionando assim, uma experiência de cassino digital sofisticada e diversificada.

Ante a todo o exposto, depreende-se que os jogos de azar estão enraizados na cultura mundial, todavia essa fascinação implica questões sobre a responsabilidade e os impasses pertinentes ao jogo, impondo a relevância de expor esse prazer de modo consciente e seguro. Nesse diapasão, o art. 50 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), dispõe que se trata de contravenção penal: “Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.”

Ademais, com efeito educador, o legislador esclarece no § 3º do dispositivo supracitado, que classificam-se no rol dos jogos de azar: “a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte; b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas; c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.”

O doutrinador Victor Gonçalves (2020, p.197-198), leciona de forma didática as características dessa tipificação, quais sejam:

1. Objetividade jurídica. Os bons costumes.

2. Sujeito ativo. Qualquer pessoa. A Lei pune no caput do dispositivo o dono do local e o responsável pelo negócio (inclusive de cassinos clandestinos). O funcionário responsável pelo estabelecimento que coordena o funcionamento da casa é partícipe da contravenção. Nos termos do §1º do art. 50, a pena será aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos. Essa causa de aumento se aplica ao responsável pela exploração do jogo.

Além disso, o §2º estabelece que incorre na pena de multa quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador. Apostador é o jogador, aquele que participa do jogo. Ponteiro é o *croupier*, a pessoa responsável por colher as apostas ou coordenar o jogo (distribuir cartas, rodar a roleta etc.).

3. Elementos do tipo

a) Estabelecer: organizar, instituir, criar, fundar um local onde se pratique o jogo.

b) Explorar: é auferir lucro com o jogo fora da condição de apostador, direta ou indiretamente.

c) Jogo de azar: o art. 50, § 3º, esclarece o que se considera jogo de azar (...)

Isto posto, por último, é crucial entender o que é contravenção e, neste ponto, Damásio de Jesus (2023, p. 7), oferece uma ótima perspectiva, segundo o qual não há divergência ontológica, muito embora haja alguns pontos que se diferem entre contravenção penal e crime, como é o caso da primeira que não aceita tentativa, sendo assim, veja:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (ou delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador de acordo com a necessidade de prevenção social. Assim, uma contravenção pode no futuro vir a ser definida como delito.

2.2. Crescimento das apostas esportivas impulsionadas pelos jogos de azar online

A indústria de jogos de azar online está experimentando um crescimento notável, proporcionando oportunidades lucrativas para as empresas do setor, tendo como um dos seus principais auges, a época da pandemia do COVID-19, no qual, se deve ao fato, em sua grande maioria das vezes, ao aumento de propagandas feitas por influencers digitais, principalmente, com relação ao assunto.

Um exemplo real, foi a suspensão dos jogos de futebol nos estádios, onde se situa a grande massa dos apostadores esportivos, que nesse período, buscaram outros meios de aposta, se deparando assim, com um método de apostar em jogos virtuais, onde as partidas aconteciam em um campeonato russo de nome “Cyber live arena”, que se tornou a mais conhecida no meio dos apostadores e que consistia em apostar em diversos acontecimentos provenientes no jogo,

sendo na vitória ou derrota, número de gols da partida, escanteios, entre outras milhares de possibilidades.

A partir de uma análise da Datahub, o número de empresas de apostas no Brasil experimentou um aumento notável. Em 2021, o registro de novas empresas saltou de 51 para 116, representando um aumento significativo de 127%. (Máquina do Esporte, 2023)

Posteriormente, entre 2021 e 2022, observou-se um crescimento adicional de 106%, resultando em um total de 239 empresas identificadas na pesquisa. Ao abranger todo o período analisado, o crescimento acumulado atingiu impressionantes 360%. (Máquina do Esporte, 2023)

Os dados mais recentes, referentes aos primeiros três meses deste ano, indicam uma abertura de 69 empresas, superando toda a atividade registrada ao longo de 2020. Esses números refletem uma tendência ascendente no setor de apostas, evidenciando uma notável expansão e interesse contínuo no mercado brasileiro. (Máquina do Esporte, 2023)

Com uma projeção de aumento de receita de 60,63 bilhões de dólares em 2023 para 103,74 bilhões de dólares em 2028 e uma taxa sólida composta de crescimento anual (CAGR) de 11,34% nos próximos cinco anos, é que evidente esse o mercado está caminhando para o sucesso. (Máquina do Esporte, 2023)

Os jogos de cassino estão expandindo sua presença devido à sua interface convidativa e de fácil entendimento e à experiência do usuário extraordinária. As plataformas de jogos de azar online oferecem uma diversidade abrangente de jogos, desde caça-níqueis até pôquer e apostas esportivas, tanto em jogos reais e jogos online, como o conhecido “FIFA”, atendendo a uma ampla gama de perfis de jogadores. A tecnologia tem sido revolucionária nas apostas esportivas, transformando-se de mera especulação para análise baseada em dados.

3. AS COMPLEXIDADES DO SISTEMA JURÍDICO RELACIONADAS AOS JOGOS DE AZAR ONLINE

3.1. A falta de regulamentação das apostas esportivas e a consequente problemática do enquadramento jurídico-penal

A discussão sobre as nuances jurídicas dos jogos de azar tem ganhado destaque nos últimos anos, e a questão deve retornar à agenda pública, especialmente, com a crescente

veiculação de propagandas relacionadas às apostas esportivas durante a Copa do Mundo e as expectativas em torno do PL 13.756/2018 relacionado aos regulamentos de jogos eletrônicos que foram votados no Senado.

De acordo com o portal de notícias migalhas, no ano de 2022, cerca de 85% dos clubes de futebol da primeira divisão no Brasil foram patrocinados, de alguma forma, por empresas do setor de apostas esportivas. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), esse mercado movimenta mais de R\$ 4 bilhões anualmente no Brasil, podendo atingir até R\$ 10 bilhões com uma regulamentação efetiva. Apesar da falta de regulamentação, o setor enfrenta desafios legais, pois a exploração de jogos de azar é contravenção penal no Brasil, com multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 200 mil. No entanto, muitas plataformas de apostas operam em países onde a conduta não é criminalizada, levantando questões sobre a aplicabilidade da legislação brasileira.

A criminalização das apostas é debatida quanto à sua justificativa, uma vez que, por sua natureza, o direito penal deve ser aplicado apenas às condutas que não são tuteladas por outros ramos do direito. O Projeto de Lei nº 442/91, em tramitação há mais de 30 anos, busca atividades de azar em âmbito mundial, limitando a incidência da lei penal à condutas mais graves, nesse sentido, a ementa versa:

Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Câmara dos Deputados).

Precedentes judiciais atuais, se posicionam “a favor” do apostador, pois nesse caso, na abordagem legal, tem-se um grau relevante de concordâncias, por exemplo, o Recurso Extraordinário 966.177/RS no Supremo Tribunal Federal discute a inconstitucionalidade da criminalização dos jogos de azar, argumentando que a conduta é socialmente aceita e que o direito à iniciativa livre não deve ser restringido em nome de supostos padrões morais.

Portanto, enquanto o projeto de lei aguarda deliberação e o julgamento no Supremo Tribunal Federal permanece pendente, a indefinição jurídica em torno das apostas gera incertezas, destacando a importância de uma regulamentação clara para orientar as atividades no mercado, permitindo a exploração de atividades lícitas dentro dos parâmetros do mercado.

Devido à ausência de regulamentação específica, empresas do setor têm buscado meios de escapar de sanções no território brasileiro. Marcelo Mattoso Ferreira, advogado

especializado no mercado de esportes e jogos, e sócio do escritório “Barcellos Tucunduva Advogados”, destaca que a maioria dos sites de apostas está situada no exterior, o que os torna imunes à legislação brasileira. Isso cria obstáculos para a tributação, fiscalização e garantia dos direitos dos usuários.

O promotor Felipe Almeida Marques, diretor da associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP) e coordenador do Núcleo de Crimes Cibernéticos no Ministério Público do Mato Grosso do Sul, em coluna no BBC NEWS, explica que a prática de sediar empresas em outros países é comum entre empresas de outros tipos de apostas. Ele ressalta que, além de evitar a fiscalização e punição, a tributação mais baixa em paraísos fiscais torna esses locais mais atrativos para a instalação de cassinos e estabelecimentos similares.

O promotor destaca que esse é um fenômeno global que a legislação brasileira não está acompanhando, tornando impossível proibir localmente o acesso e a hospedagem desses sites.

Não obstante, enquanto se discute sobre a criminalização das apostas, o que já existe, no tocante aos crimes tributários, especificamente na Lei do Imposto de Renda (Lei nº 4.506/6), é que conforme o art. 26, os ganhos provenientes de atividades ou transações ilícitas, ou deduzidos mediante infração à lei, devem ser submetidas a tributação, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A partir deste ponto, torna-se interessante observar a dualidade apresentada ao contribuinte: ora pagar o tributo e não infringir a Lei do Imposto de Renda, ora não se denunciar ao Fisco pela conduta tipificada no art. 50 da Lei de Contravenções Penais.

Noutro ponto, no quesito lavagem de capitais, observa-se que os jogos de azar propiciam um terreno fértil, visto que circulam diariamente grande quantidade de dinheiro. Os ganhos das apostas podem ser empregues como fachada para disfarçar a origem ilícita dos recursos. Nesse ínterim, o art. 1º, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), dispõe que é crime: “Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.”

3.2. Regulamentação legal

A revista “Carta Capital” traz um estudo de que há mais de três décadas, a discussão sobre a possível legalização de bingos, cassinos, caça-níqueis e jogo do bicho no Brasil ganha destaque, notadamente por meio do Projeto de Lei 442/91.

Este projeto visa estabelecer as diretrizes para os jogos de azar no país, anteriormente, vedados desde a época da ditadura, com a imposição de penas de um a dois anos de prisão. Inquietações, como o aumento da atividade criminosa e o financiamento do terrorismo, permeiam essas práticas de apostas, embora não reflitam completamente a realidade do setor.

No ano de 2022, a 1ª vara especializada em crime organizado do tribunal de justiça do rio de janeiro conduziu 26 mandados de prisão e 57 de busca e apreensão relacionados aos jogos, enquanto a polícia federal realizou uma operação em 215 estabelecimentos comerciais em São Paulo. Apesar das medidas repressivas, o mercado persiste na clandestinidade, levantando dúvidas sobre a eficácia da regulamentação. O texto proposto pelo deputado Renato Vianna (PMDB-SC) e sob a relatoria de Felipe Carreras (PSB-PE), estabelece diretrizes para o mercado de jogos e apostas, incluindo tributações comerciais, concessões de licença e recolhimento de impostos.

A proposta sugere a instituição de um órgão regulador e fiscalizador, aproveitando a reorganização do antigo ministério da economia. O principal argumento a favor do projeto é o aumento da receita por meio de impostos, com estimativas específicas para licenças de operação, tais como 20 mil reais por operadora de bingo e estabelecimentos de corridas de cavalos, 300 mil por domínio licenciado de jogos online, 600 mil por cassino licenciado e 20 mil por entidade de jogo do bicho licenciada. (G1, 2023)

Os Ministérios da Fazenda e do Esporte desempenham papéis cruciais como coautores dessas propostas, buscando coibir a manipulação de apostas, especialmente em eventos esportivos. A transparência das regras e a implementação eficaz de medidas de fiscalização são centrais para garantir mais confiança e segurança aos apostadores. (G1, 2023)

No contexto da discussão, segundo estudo realizados na “Agência Brasil”, o governo federal apresentou uma iniciativa para combater a manipulação de resultados em eventos esportivos, em resposta ao escândalo nos campeonatos de futebol das séries “a” e “b” do Brasil. A operação “Penalidade Máxima”, conduzida pelo Ministério Público (MP) de Goiás, no final de 2022, revelou a existência de uma organização criminosa especializada em influenciar jogadores profissionais de futebol. O objetivo era garantir a ocorrência de eventos específicos durante as partidas, visando lucros por meio de apostas esportivas. (G1, 2023)

Fernando Martins Cesconetto, promotor do MP de Goiás, explicou que a investigação teve início após um dirigente do Clube Vila Nova, de Goiás, denunciar casos de manipulação de resultados em partidas da série “b” do “brasileirão”. A organização criminosa oferecia aos

atletas valores que variavam de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para realizar determinadas ações durante os jogos, como receber cartões, cometer pênaltis e garantir placares parciais em etapas específicas.

Ao todo, 13 partidas foram alvo das manipulações, incluindo oito da série “a” do campeonato brasileiro de 2022, uma da série “b” do mesmo ano e quatro de campeonatos estaduais ocorridos em 2023. Cesconetto detalhou a estrutura da organização criminosa, destacando a presença de diferentes núcleos: um financiador, responsável por assegurar fundos para pagar os jogadores, garantindo o financiamento de contas em casas de apostas; um núcleo de apostadores, que contatava os jogadores, oferecendo quantias em dinheiro e enviando os valores para as contas dos atletas ou de intermediários; intermediadores que aproximavam os jogadores dos aliciadores; e um núcleo de apoio operacional, encarregado de controlar as contas e efetuar os pagamentos. (Perreira, 2023)

Em matéria publicada recentemente na Folha De São Paulo, no dia 06/12/2023, um significativo número de empresas interessadas em participar do mercado de apostas esportivas no Brasil, surpreendeu o Ministério da Fazenda. Agora, estão empenhados em acelerar a aprovação da proposta no Senado para evitar contratempos. Após solicitar manifestações públicas, receberam 132 respostas de empresas interessadas, superando em quatro vezes as expectativas iniciais. Os membros do Ministério da Fazenda esperam que aproximadamente cem dessas empresas realmente ingressem no mercado, o que, com base no valor estipulado pelo projeto para a outorga, representaria cerca de R\$ 3 bi (três bilhões de reais) para o governo federal, além dos impostos arrecadados.

Contudo, essa projeção depende da estabilidade do texto em seus pontos principais e da aprovação ainda este ano para contribuir plenamente com as metas fiscais de 2024. Apesar disso, a oposição e setores conservadores no Congresso persistem em alterar a proposta, especialmente para eliminar a possibilidade de cassinos online. Na última sessão do Senado, o projeto estava na pauta, mas a votação foi adiada devido a objeções desses setores, que há algum tempo protestam contra esse ponto específico.

A MP de nº 1.182/2023 confere aos Ministérios da Fazenda e do Esporte, em conjunto, novas ferramentas para fiscalização, com destaque para a prevenção da manipulação de apostas em eventos esportivos. Além disso, está prevista a criação de uma secretaria no Ministério Da Fazenda responsável pela análise de documentos e aprovação ou não do credenciamento de empresas de apostas no país.

O Projeto de Lei 3.626/23, que regulamenta as apostas esportivas de cota fixa, será encaminhado ao Senado Federal em breve, após ser aprovado pela Câmara. Este projeto faz parte de um cronograma de iniciativas do governo para fortalecer a arrecadação e combater o déficit público. Outrossim, estabelece regras claras, incluindo a destinação de recursos para setores como educação, esporte, turismo e segurança social.

No entanto, os críticos, como o senador Eduardo Girão, expressaram preocupações com a regulamentação, especialmente no que diz respeito à propaganda dessas empresas. Embora o projeto proíba a publicidade comercial sem autorização e restrinja afirmações infundadas sobre probabilidades de ganho, àqueles que são rígidos com a ideia, buscam mais restrições para proteger a população de potenciais impactos negativos das apostas.

Além disso, as regras incluem o destino de uma porcentagem sobre a Receita Bruta do Jogo, no inglês, “Gross Gaming Revenue” (GGR) para áreas específicas, como segurança pública, educação básica, clubes e ações sociais esportivas. Isso demonstra uma abordagem abrangente na distribuição da arrecadação para beneficiários de diversos setores da sociedade.

No mais, as empresas de apostas serão incentivadas a promover ações informativas e preventivas, propiciando a conscientização dos apostadores e a prevenção do jogo patológico. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em colaboração com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), garantindo responsabilidade e ética nesse aspecto.

Entretanto, mesmo com as medidas regulatórias em andamento, o senador Eduardo Girão continua a manifestar preocupações, prometendo compromissos pela conclusão do projeto, considerando-o pernicioso. Esse debate destaca a complexidade e as divergências em torno da regulamentação das apostas esportivas no Brasil.

3.3. Tributação

Conforme o Ministério da Fazenda, em relação à MP 1.182/2023, as organizações devem destinar 18% sobre a Receita Total do Jogo, que representa a receita proveniente de todos os jogos realizados, descontados dos prêmios pagos aos jogadores e dos tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas. Referente ao prêmio recebido pelo apostador, será aplicada uma tributação de 30% relacionada ao Imposto de Renda, com respeito à isenção de R\$ 2.112.

Relativo à matéria em questão, o Ministério da Fazenda também discute que a arrecadação de taxas e tributos será direcionada a setores como segurança pública, educação básica, clubes esportivos e ações sociais. O montante total arrecadado será dividido entre beneficiários de diversos segmentos da sociedade. Dos 18% sobre o GGR, 2,55% serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de combate à manipulação de apostas, lavagem de dinheiro e outros atos de natureza penal que possam ocorrer no contexto das apostas ou a elas relacionado. Destes, 0,82% serão alocados para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte. Os 82% restantes serão destinados às Operadoras.

Em uma votação simbólica, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou, em 22/11/2023, o projeto de lei que regulamenta as apostas esportivas e legaliza os jogos de azar online, conhecidos como Bets, portanto assim, matéria avançada para o plenário.

Numa proposta de alteração em contraposição ao desejo do Ministério da Fazenda, o senador Angelo Coronel define, em seu parecer, novas alíquotas para a tributação do mercado de apostas. A carga tributária será de 12% sobre as casas de apostas e de 15% sobre os prêmios obtidos pelos apostadores. Essas alíquotas sugeridas são inferiores às aprovadas pela Câmara e inicialmente propostas pela equipe econômica do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que anteriormente, seria 18% para as casas esportivas e até 30% para os prêmios de pessoas físicas.

Uma mudança aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pode impactar a projeção inicial de arrecadação da Fazenda com a proposta (estimada em R\$ 700 milhões no próximo ano). O líder do governo na Casa, o senador Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que a Fazenda deverá conduzir novos estudos e que não houve "contencioso" com a redução das cobranças.

O relator alegou ter realizado uma mudança para atrair apostadores e empresas interessadas no mercado nacional. No caso dos apostadores, a cobrança ocorrerá apenas uma vez por ano e será por meio do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). (G1, 2023)

Nota-se ainda, que a tributação incidirá apenas sobre os ganhos desses prêmios e o IR sobre os prêmios, com as apostas. No total, a alíquota cobrada será de 12%. Além da alíquota, a divisão do montante arrecadado com as empresas de apostas também sofreu alterações em relação ao aprovado pela Câmara: 10% para o Ministério da Educação; 14% para a área de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron); 36% para a área do esporte, como o Ministério do

Esporte e comitês esportivos; 10% para a segurança social; 28% para a área do turismo, como a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Ministério do Turismo; 1% para o Ministério da Saúde; 0,50% para entidades da sociedade civil, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes), a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e a Cruz Vermelha Brasileira; e 0,50% para o Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (Funapol).

Essas mudanças buscam equilibrar a tributação, tornando-a mais atraente para os apostadores e as empresas, ao mesmo tempo em que direcionam recursos para áreas estratégicas, como educação, segurança pública, esporte, saúde e turismo. A regulamentação do mercado de apostas por cotas fixas, aliada às mudanças nas alíquotas e destinos de recursos, representa um avanço significativo no cenário das apostas esportivas no Brasil. Com regras claras, fiscalização eficiente e a promoção de práticas responsáveis, busca não apenas estimular o crescimento desse mercado, mas também garantir benefícios tangíveis para a sociedade em diversas áreas importantes. O caminho para um ambiente regulamentado, seguro e benéfico para todos os consumidores, proporcionando uma nova dinâmica ao setor de apostas no país.

3.4. Estudo de casos de regulamentação de jogos de azar online no Direito Comparado

Fazendo uma breve relação com a evolução social e cultural, à medida que a comunidade progride temporalmente, surge a necessidade dos líderes ajustarem as disposições de acordo com os costumes e tendências, mudando à necessidade de regulamentação de certas práticas. No que tange aos jogos de fortuna e cassinos, a história não difere: em países onde a regulação é efetiva, regras estritas são impostas para prevenir atividades ilícitas e mitigar questões sociais.

Segundo dados do CANAL CÂMARA (2022), dos 156 integrantes da União Internacional de Turismo, 71,16% legalizaram os jogos, enquanto os 28,84% restantes, com 75% sendo estados de governo islâmico (onde o Alcorão veta jogos envolvendo dinheiro e apostas). No contexto do G20, 17 membros têm jogos regulamentados em seus territórios, exceto Indonésia, Arábia Saudita e Brasil. No Mercosul, o Brasil se destaca como o único país onde os jogos e cassinos são proibidos.

Dados apresentados em matéria da BBC NEWS (2023), apontam que o Brasil é uma nação de dimensões continentais e apresenta um sistema legislativo altamente intrincado e divergente do restante do globo, nos Estados Unidos cada estado possui, praticamente, sua

própria legislação. A legislatura estadunidense categoriza apostas em oito modalidades distintas: Beneficência, Bolão, Loterias, Comercial, Tribal, Online, Corridas e Esportes. A liberalidade varia, com alguns estados, como Indiana, Iowa, Louisiana, Michigan e Nova Iorque, autorizando todas as modalidades, enquanto Havaí e Utah as proíbem totalmente. A maioria dos 50 estados é bastante tolerante em relação às apostas, permitindo, pelo menos, algumas categorias. Nos EUA, os cassinos são desenvolvidos e gerenciados por empresas privadas, exigindo licenças de operação. Em 2021, com cerca de 500 cassinos comerciais, as estimativas indicam ganhos superiores a 53 bilhões de dólares.

Na mesma matéria, pode-se observar, também, que no Canadá, desde a década de 70, cada província lida autonomamente com a legislação referente a jogos de azar. Apesar de ser ilegal disponibilizar jogos além de pôquer, blackjack ou apostas esportivas online, o número de cassinos cresce gradualmente.

Por outro lado, no Reino Unido, segundo matéria publicada pelo Portal UOL, feita pelo jornal da Band, realçando a importância das apostas esportivas na cultura britânica, envolvendo 40% da população do Reino Unido. O mercado é estritamente regulamentado, incluindo vigilância de atividades suspeitas. A regulação, ao atingir 18 anos em 2023, contribui para a segurança, proibindo jogadores e árbitros de apostar no futebol e exigindo que atletas evitem vazar informações. Empresas devem obter licenças, apresentar planos de negócios detalhados e monitorar atividades suspeitas. O setor emprega 110 mil pessoas e gera R\$ 26 bilhões anuais em impostos. A representante da Betfair, empresa britânica, critica a proposta regulamentar brasileira.

4. UM VISLUMBRE DO FUTURO: MEDIDAS E REGULAMENTAÇÕES FUTURAS

4.1. Possíveis reformas legislativas

Em 25/07/2023, o Ministério da Economia tomou a iniciativa de dar um pontapé na regulamentação dos portais de apostas esportivas no Brasil, encaminhando uma Medida Provisória (MP) de nº 1.182/2023 ao Congresso Nacional.

Desde 2018, quando os portais foram autorizados a operar no país, houve um notável crescimento desse setor, que logo se tornou patrocinador de diversos times de futebol, tanto masculinos quanto femininos.

A esperada regulamentação tem como objetivo possibilitar a tributação por parte do governo, tanto das empresas quanto dos apostadores, além de fortalecer a fiscalização para coibir atividades ilegais e manipulação de resultados. Também inclui a implementação de novas normas para a publicidade desses portais e iniciativas de suporte para usuários em relação ao vício em jogos.

Embora muitos detalhes ainda estejam por serem definidos, segundo o BBC News (2023), o governo planeja enviar ao Congresso um projeto de lei, bem como editar algumas portarias e decretos adicionais. A previsão é que as alterações entrem em vigor no próximo ano, gerando discussões, especialmente em relação aos impostos propostos, considerados elevados pelo setor. Estima-se que os apostadores terão que pagar 30% sobre ganhos superiores a R\$ 2.112, uma taxa semelhante à aplicada aos prêmios das loterias no país.

A proposta governamental apresentada pelo Senado, em sua pauta da 11ª reunião da Comissão de Esporte, teve como objetivo uma taxa de 18% sobre o GGR, representando a receita total deduzida dos prêmios pagos aos jogadores e impostos às pessoas jurídicas. Essa taxa tem sido alvo de críticas do setor, que a considera alta, levando em conta outros impostos aplicáveis, como PIS, Cofins, Imposto de Renda, CSLL e ISS.

Em reportagem feita para o site UOL, o colunista Rodrigo Mattos, cita que empresas interessadas em operar no Brasil deverão adquirir uma licença, cujo valor sugerido é de R\$ 30 milhões por uma autorização de cinco anos. Existe discordância no setor quanto ao prazo, sendo que muitos prefeririam uma vigência de dez anos.

Magno José Santos, fundador do portal e presidente do Instituto Brasileiro Jogo Legal, em matéria online para a BBC NEWS de Brasília (2023), expressa descontentamento com a proposta governamental, alegando que a tributação elevada pode desencorajar empresas a entrarem no mercado legal, reduzindo assim a arrecadação esperada pelo governo. Ele compara as taxas propostas no Brasil com as praticadas em outros países.

De acordo com o site Agência Brasil (2023), os valores arrecadados com a tributação do setor, segundo o ministério, serão destinados a políticas sociais como educação, segurança pública e fomento do esporte na infância e juventude. A expectativa inicial é arrecadar R\$ 2 bilhões por ano, podendo atingir de R\$ 6 bilhões a R\$ 12 bilhões em um mercado totalmente regulado e em pleno funcionamento. A proposta do governo destina percentuais específicos do GGR para diferentes fins, como 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 0,82%

para a educação básica, 1,63% para os clubes esportivos, 10% para a seguridade social e 3% para o Ministério do Esporte.

A Medida Provisória nº 1.182/2023 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias para não perder validade. Contudo, a implementação efetiva das mudanças depende da venda de licenças e da regulamentação do setor.

A expectativa é que as empresas estejam operando sob as novas regras a partir de 2024, com medidas para coibir e punir atividades ilegais. Infrações podem resultar em multas significativas, tanto para empresas quanto para pessoas físicas. O Banco Central também atuará para impedir o uso de meios de pagamento em atividades ilegais.

De acordo com o site GOV, em matéria sobre a coautoria de proposta entre o Ministério da Fazenda e do Esporte, uma secretaria no Ministério da Economia será criada para analisar documentos e aprovar ou não o credenciamento das empresas de apostas. Essa secretaria acompanhará o volume de apostas e a arrecadação, proporcionando maior controle sobre o mercado de apostas esportivas de quota fixa.

Para prevenir problemas relacionados ao vício em jogos, a MP nº 1.182/23 propõe que as empresas de apostas promovam ações informativas e preventivas. As regras de comunicação, publicidade e marketing serão elaboradas em parceria com o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR), visando um ambiente de apostas seguro e regulamentado.

O médico do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (Pro-Amity) da Universidade de São Paulo, Dr. Hermano Tavares, ressaltou a crescente quantidade de dependentes de jogos patológicos e instou o Sistema Único de Saúde (SUS) a expandir sua rede de suporte para atender a essa demanda. Ele observou que o Brasil conta apenas com três Centros de tratamento para Transtorno do Jogo, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão adequadamente equipados para lidar com esse problema. O especialista sugeriu a transformação dessas unidades em Caps ADJ, abordando questões relacionadas a Álcool, Drogas e Jogos, destacando a falta de recursos para encaminhar jogadores compulsivos, ressaltando a necessidade de melhorar o suporte nesse contexto. (Câmara dos Deputados, 2021)

O médico também compartilhou dados que indicam que 80% da população norte-americana já participou de apostas, enquanto no Brasil, 12% pratica jogos de azar regularmente. A

prevalência de problemas com jogo atinge 2% da população, sendo que apenas 1% preencheu os critérios para Transtorno do Jogo ao longo da vida, e 0,5% necessitam de tratamento.

5. CONCLUSÃO

Após as pesquisas em diversas fontes, filmes, séries, livros, para a elaboração deste trabalho, é inquestionável, o crescimento do mercado de apostas, sejam elas, presenciais ou virtuais, no Brasil. Entretanto, o que também é irrefutável, é aonde esse mercado ainda pode chegar, tendo em vista que, a despeito de não haverem normas regulamentadoras firmemente implementadas, o mercado já alcança níveis impressionantes, bem como, a real preocupação dos órgãos superiores, em entender melhor e buscar uma forma de regulamentar da maneira mais positiva possível, para que, quem usufrui desta modalidade de entretenimento, possa utilizar, sem precisar recorrer a sites estrangeiros.

Tenha-se em consideração também, que com o crescimento exponencial no número de jogadores, há também, a pauta, apresentada nesse trabalho, sobre os meios de tratamento para evitar e cuidar, se for o caso, a compulsão, o vício em jogos, bem como os outros mais comuns, sendo observado com o mesmo cuidado, pois, proporcionalmente, quanto mais aumentar o número de jogadores, maiores são as chances de surgirem “novos compulsivos”.

Conclui-se que, tudo que foi debatido e trazido à tona neste trabalho, foi feito de maneira na qual o leitor pudesse entender, tanto o conhecedor das jurisprudências e termos jurídicos, tal qual o entusiasta apreciador de jogos de azar, apenas por mera expansão do conhecimento

REFERÊNCIAS

BICHARA E MOTTA ADVOGADOS. **O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS DEVE ULTRAPASSAR US\$ 140 BILHÕES EM 2028**. 2022. Disponível em: <<https://www.bicharaemotta.com.br/o-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ultrapassar-140-bilhoes-em-2028/#:~:text=No%20entanto%2C%20a%20popularidade%20das,nos%20volumes%20de%20apostas%20online>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

Câmara dos deputados. **Câmara aprova texto-base de projeto que legaliza bingos e cassinos** Fonte: **Agência Câmara de Notícias**. 2022. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/853766-camara-aprova-texto-base-de-projeto-que-legaliza-bingos-e->

GONÇALVES, Victor Eduardo R. **Sinopses Jurídicas v 24 tomo I - Legislação penal especial: crimes hediondos – drogas – terrorismo – tortura – arma de fogo – contravenções penais – crimes de trânsito**. Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555592351. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592351/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GOV BR. **Governo anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas**. 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 04 dez. 2023.

IBJR. **História das apostas no Brasil**. Disponível em: <<https://ibjr.org/informe-se/historia-apostas-brasil/#:~:text=Em%201934%2C%20o%20ent%C3%A3o%20presidente,todos%20os%20cantos%20do%20mund>>.

Acesso em: 04 dez. 2023.

GRANCHI, Giulia. **Por que jogos de azar são proibidos e sites de apostas são permitidos no Brasil?** BBC News Brasil em São Paulo. 2023. Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce7g64gx1r9o>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. **Lei das contravenções penais anotadas**. Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502618695. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502618695/>>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JORNAL DA USP. **Mercado de apostas esportivas cresce, mas envolve riscos e cuidados**.

2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/mercado-de-apostas-esportivas-cresce-mas-envolve-riscos-e-cuidados/>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LAGO, Natasha; CARVALHO, Rodolfo Eduardo Santos. **Apostas esportivas e Direito Penal: um instrumento legítimo? Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>**. 2023. Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/depeso/377152/apostas-esportivas-e-direito-penal-um-instrumento-legitimo>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

LIMA, Kevin. **Comissão do Senado aprova proposta para taxar mercado de apostas esportivas online**. 2023. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/11/22/comissao-do-senado-proposta-que-taxa-mercado-de-apostas-esportivas-online.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MAGRI, Diogo. **Casas de aposta esportiva tomam o Brasil, mas movimentam seus bilhões de reais fora do país**. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-25/casas-de-aposta-esportiva-tomam-o-brasil-mas-movimentam-seus-bilhoes-de-reais-fora-do-pais.html>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

MALEK, Laís. **Apostas esportivas são legais no Brasil? Entenda como funciona a operação no país**. 2022. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/esportes/bet/noticia/2022/07/apostas-esportivas-sao-legais-no-brasil-entenda-como-funciona-a-operacao-no-pais.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NEWS, Bbc. **Apostas esportivas: o que mudará para apostadores e empresas com novas regras?** 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/26/apostas-esportivas-o-que-mudara-para-apostadores-e-empresas-com-novas-regras.ghtml>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

NOTÍCIAS, Senado. **Regulamentação de apostas esportivas será analisada pelo Senado.** 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/15/regulamentacao-de-apostas-esportivas-sera-analisada-pelo-senado#:~:text=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20apostas%20esportivas%20ser%C3%A1%20analisada%20pelo%20Senado,-Compartilhe%20este%20conte%C3%BAdo&text=Deve%20chegar%20ao%20senado%20nos,aprovado%20pela%20C%C3%A2mara%20nesta%20semana>>. Acesso em: 04 dez. 2023.

OLIVEIRA, Lucas. **Ainda no 'limbo jurídico', apostas esportivas crescem no Brasil.** 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-out-26/estudio-conjur-ainda-limbo-juridico-apostas-esportivas-crescem-brasil>>. Acesso em: 04 dez. 2023

TOCANTINS, Conexão (org.). **A legalidade das apostas esportivas no atual cenário brasileiro tudo o que voce precisa saber antes de começar a jogar.** 2022. Conexão tocantins. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2022/09/14/a-legalidade-das-apostas-esportivas-no-atual-cenario-brasileiro-tudo-o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar-a-jogar#google_vignette>. Acesso em: 04 dez. 2023.